



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL-GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do item
01	UN	03	Ar-condicionado tipo Split Hi Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo frio, alimentação elétrica 220 V, classificação de eficiência energética "A", baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, painel digital, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer, modo dormir e reinício automático. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de unidade evaporadora e condensadora, controle remoto, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo compressor e componentes, conforme condições do fabricante.
Valor unitário: R\$ 5.543,44 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)			
Total estimado: R\$ 16.630,32 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos).			

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A instalação dos equipamentos não integra o objeto desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de climatização do Plenário da Câmara Municipal de Colinas do Sul-GO, ambiente utilizado para sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais.

2.2. A climatização adequada proporcionará melhores condições de conforto térmico aos vereadores, servidores, autoridades, convidados e cidadãos que acompanham as atividades do Poder Legislativo, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas.

2.3. A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de permanência e utilização do Plenário, favorecendo o regular desenvolvimento das atividades legislativas e institucionais e tornando o espaço mais adequado, confortável e funcional para atendimento ao interesse público.

2.4. A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Presidência da Câmara Municipal e nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição e entrega de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado novos, com tecnologia Inverter e capacidade individual de 24.000 BTUs, acompanhados de seus componentes e acessórios originais, para posterior instalação e utilização no Plenário da Câmara Municipal.

3.2. A tecnologia Inverter e a classificação de eficiência energética A foram adotadas para favorecer o desempenho do equipamento, a estabilidade da climatização e o uso racional de energia elétrica durante sua vida útil.

3.3. A solução abrange o fornecimento, transporte, descarga, entrega, garantia e assistência decorrente da garantia, sem inclusão dos serviços de instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha normal de fabricação e ser entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidos, sem avarias, sinais de uso ou defeitos.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas e de segurança aplicáveis e às determinações dos órgãos competentes, inclusive quanto à eficiência energética e ao uso de fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental.

4.3. Os aparelhos deverão ser fornecidos com todos os componentes originais necessários ao seu funcionamento, inclusive unidades evaporadora e condensadora, controle remoto, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios fornecidos pelo fabricante.

4.4. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia maior oferecida pelo fabricante. Durante esse período, defeitos de fabricação deverão ser solucionados sem ônus para a Câmara, observadas as condições regulares de uso e instalação.

4.4.1. Após a notificação da Contratante, a Contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento da garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando solução definitiva em prazo compatível com a natureza do defeito, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Não será admitida a indicação de marca específica, devendo ser aceita qualquer marca ou modelo que atenda integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

4.6. Não será exigida amostra previamente à contratação. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado para verificação de sua conformidade.

4.7. Não será admitida subcontratação do fornecimento, ressalvados os serviços meramente acessórios de transporte e logística, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Colinas do Sul-GO, localizada na Rua Belo Horizonte, Área Pública nº 01, Centro, Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, em dia útil e horário previamente ajustado com a Administração.
- 5.3. A entrega deverá ser realizada integralmente, incluindo transporte, frete, descarga e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para a Contratante.
- 5.4. A Contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento do prazo antes de seu vencimento, apresentando justificativa formal, cuja aceitação dependerá de análise da Administração e não afastará a aplicação das medidas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- 6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de correio eletrônico ou outro meio digital que permita o registro da comunicação.
- 6.3. A Contratada deverá indicar um representante responsável pelo acompanhamento da entrega, que deverá permanecer disponível por meio eletrônico ou telefônico durante a execução da contratação.
- 6.4. A Contratante poderá convocar a Contratada ou seu representante para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.
- 6.5. Considerando a baixa complexidade do objeto e a entrega em parcela única, fica dispensada a realização de reunião inicial, salvo se a Administração considerar necessária.

6.6. Fiscalização

- 6.6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6.2. O fiscal acompanhará a entrega dos equipamentos e verificará o cumprimento das quantidades, especificações, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.
- 6.6.4. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a Contratada, fixando prazo para a correção, substituição ou complementação do objeto, conforme a natureza da ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

6.6.5. O fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, avariados, defeituosos, incompletos, usados, reconicionados ou sem os acessórios exigidos.

6.6.6. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6.7. Após verificar o atendimento das condições estabelecidas, o fiscal realizará o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, bem como o ateste da nota fiscal para fins de pagamento.

6.7. Gestão administrativa

6.7.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

6.7.2. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo no processo administrativo os registros relativos à ordem de fornecimento, às comunicações, às ocorrências, ao recebimento e ao pagamento.

6.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e adotará as providências necessárias quando forem identificadas irregularidades que possam impedir a liquidação ou o pagamento da despesa.

6.7.4. O gestor analisará as ocorrências comunicadas pelo fiscal e adotará as medidas cabíveis, inclusive quanto à notificação da Contratada, aplicação de glosas, encaminhamento para apuração de responsabilidade e imposição de sanções, quando for o caso.

6.7.5. O gestor providenciará o encaminhamento da documentação necessária ao setor competente para a liquidação e o pagamento, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

6.8. Disposições gerais sobre a fiscalização

6.8.1. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela entrega dos equipamentos, pela qualidade dos produtos, pelos vícios ou defeitos de fabricação e pelo cumprimento das obrigações de garantia.

6.8.2. A Contratada será responsável pela correção ou substituição dos equipamentos recusados, independentemente das verificações realizadas no momento da entrega.

6.8.3. As determinações emitidas pelo fiscal ou pelo gestor, relacionadas ao cumprimento do objeto, deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Condições para pagamento

7.1.1. O pagamento ficará condicionado à entrega integral e ao recebimento definitivo dos equipamentos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

a) entregue quantidade inferior à contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

- b) forneça equipamentos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) entregue produtos avariados, defeituosos, usados, reconicionados ou sem os componentes e acessórios exigidos;
- d) deixe de substituir os equipamentos recusados no prazo estabelecido;
- e) descumpra outras obrigações que afetem o recebimento regular do objeto.

7.1.3. A glosa será limitada ao valor correspondente aos equipamentos não entregues, recusados ou fornecidos em desconformidade.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial da quantidade, da integridade das embalagens e da correspondência com os documentos de entrega.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações, marca, modelo, quantidade, estado de conservação, componentes, acessórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, avariados, defeituosos ou incompletos serão recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências ou inadequações constatadas posteriormente, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada e da Contratante;
- c) número do processo administrativo, da ordem de fornecimento ou do instrumento equivalente;
- d) descrição dos equipamentos fornecidos;
- e) quantidade, valor unitário e valor total;
- f) dados bancários da Contratada; e
- g) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

7.3.2. A nota fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, devendo ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.3.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização.

7.3.4. Após a correção ou regularização, o prazo para liquidação e pagamento será reiniciado, sem incidência de encargos ou ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

7.3.5. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante.

7.3.6. A existência de irregularidade fiscal não autoriza, por si só, a retenção do pagamento referente aos equipamentos regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias e da eventual aplicação de sanções.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na instituição financeira, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

7.5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.5.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual indicado na nota fiscal.

7.5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral.

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e demais exigências deste Termo de Referência e que o preço seja compatível com os valores praticados no mercado.

8.1.3. A proposta deverá indicar, no mínimo, a marca e o modelo dos equipamentos, o valor unitário, o valor total, o prazo de entrega, o prazo de garantia e a validade da proposta.

8.1.4. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo os equipamentos, transporte, frete, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional pela Contratante.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais.

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida pelo período definido na regulamentação aplicável ou, na ausência desta, conforme as regras estabelecidas no instrumento de contratação.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, disponíveis ordinariamente no mercado e sem complexidade técnica relevante.

8.5.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do produto ofertado para verificar o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

8.6. Disposições gerais sobre a seleção

8.6.1. A Administração verificará a existência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

8.6.2. A documentação exigida deverá estar válida na data da contratação, admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.6.3. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação.

8.6.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

8.6.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações do objeto, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.630,32 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços e documentos de suporte que integram o processo administrativo.

9.2. O valor estimado contempla os 03 (três) equipamentos, bem como frete, transporte, descarga, tributos, encargos e todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, excetuados os serviços de instalação, que não integram a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos, em conformidade com a proposta aceita e com este Termo de Referência.

11.2. Responsabilizar-se por todos os custos de fornecimento, transporte, frete, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

11.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, avariados, defeituosos ou em desconformidade.

11.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.5. Prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega.

11.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

11.7. Cumprir as obrigações de garantia e fornecer os documentos fiscais, manuais e certificados aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega.
- 12.2. Receber, conferir e fiscalizar o objeto, rejeitando os produtos que não atendam às condições estabelecidas.
- 12.3. Notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para sua correção ou para a substituição dos equipamentos.
- 12.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, o ateste e a liquidação da despesa.
- 12.5. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou pela Contratada, conforme a fase do procedimento, de quaisquer dos seguintes atos:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não formalizar a contratação ou não entregar o objeto no prazo estabelecido;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. Em caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos equipamentos, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

13.5. Pela inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada proporcionalmente sobre o valor da parcela não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

13.6. A aplicação da multa não impede a imposição das demais sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, nem afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a conduta da Contratada justificar penalidade mais grave que a advertência e não configurar hipótese de declaração de inidoneidade.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

13.9. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.10. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a entrega imediata e integral do objeto e a ausência de obrigações futuras além da garantia.

14.2. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado da formalização, suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento, permanecendo válidas, após seu encerramento, as obrigações relativas à garantia dos equipamentos.

Colinas do Sul-GO, 11 de setembro de 2026.

Responsáveis:

Domingos Cardoso Pereira
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Laudim Moreira Duarte
Presidente